



Embrapa Trigo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

A **Chefia Adjunta de Administração**, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela [Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024](#), considerando também o Ato de Designação que me foi conferido, e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) e a [Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), **AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação.

1) Processo:	21205.000836/2025-44
2) Dispensa nº	90031/2025
3) Pedido:	Documento de Formalização de Demanda / Solicitação de Compras e/ou Serviços SEI nº 12606011.
4) Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um medidor de consumo de energia elétrica, para a unidade de beneficiamento de sementes (UBS) da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo/RS.
5) CNPJ/CPF nº/Contratado:	GIRARDELO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 94.621.125/0001-82
7) Valor Global da Contratação:	R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
8) Razão da Escolha do Fornecedor / Prestador de Serviço:	Conforme considerações expressas pelo solicitante e Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística no Termo de Referência 12666628 e na justificativa técnica anexada 12672886, considerando o recebimento das diversas propostas apresentadas, conclui-se que o fornecedor acima citado apresentou a proposta mais vantajosa, atendendo às condições de habilitação e às especificações do objeto.
9) Justificativa do preço:	Proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na análise realizada no Mapa Comparativo de Preços 12644589.

10) Fundamentação Legal:	☒ Aquisição ou contratação de produtos em razão do valor Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) ☐ Aquisição ou contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (P&D) Art. 98, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) , Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 , Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 , Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso XIV, artigo 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021
11) Razões da Contratação Direta:	☒ Contratação dentro dos limites legais previsto no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) ☐ Aquisição ou contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (P&D), conforme Art. 98, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) , Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 , Decreto nº 9.283, de 047 de fevereiro de 2018 , Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso XIV, artigo 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021
12) Parecer Jurídico:	☒ Parecer Jurídico Referencial 93 (12672076) - Aquisição ou contratação de produtos em razão do valor ☐ Parecer Jurídico Referencial 99 (10752991) - Aquisição ou contratação de produtos para P&D ☐ Outro:
13) Instrumento Contratual:	☒ Autorização de Fornecimento (AF) ☐ Autorização de Serviço (AS) ☐ Contrato ☐ Nota de Empenho

**14) Justificativa da
Necessidade e Finalidade
da Contratação:**

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) / Solicitação de Compras e/ou Serviços 12606011, o Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística – SIL da Embrapa Trigo demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um medidor de consumo de energia elétrica, para a unidade de beneficiamento de sementes (UBS).

A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - Ano 2025 da Embrapa Trigo, conforme descrito na Página 194, Linha 2281.

A Embrapa Trigo busca otimizar o gerenciamento do consumo de energia elétrica em sua Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS). Para isso, é essencial a instalação de um medidor de consumo de energia que permita o monitoramento preciso e em tempo real, possibilitando a análise de dados para a implementação de medidas de eficiência energética.

O objetivo é descrever os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para a instalação de um sistema de medição de consumo de energia elétrica, que atenda às necessidades específicas da UBS, garantindo a precisão dos dados e a integração com os sistemas de gestão da Embrapa, consistindo nos seguintes pontos:

- 1. Avaliação Inicial:** Realizar um levantamento das necessidades específicas da UBS em relação ao consumo de energia, analisando a infraestrutura existente para a instalação do medidor.
- 2. Fornecimento e Instalação:** Fornecer um medidor de consumo de energia elétrica de alta precisão e confiável. Instalar o medidor, garantindo que esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 3. Configuração e Integração:** Configurar o medidor para permitir a coleta e transmissão de dados, integrando o sistema de medição aos sistemas de gestão da Embrapa, se necessário.
- 4. Treinamento e Suporte Técnico:** Oferecer treinamento para a equipe da UBS sobre o uso e manutenção do medidor, disponibilizando suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir após a instalação.
- 5. Resultados Esperados:** Monitoramento preciso do consumo de energia elétrica na UBS, gerando dados que possibilitem a análise de eficiência energética e a tomada de decisões informadas, objetivando a redução de custos e desperdícios relacionados

15) Justificativa para não realização de Dispensa Eletrônica:

(☒) Nos termos do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (Documento SEI nº [5785199](#)), justificamos a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica para a presente contratação devido a especificidade do objeto a ser contratado, conforme detalhes e justificativas discriminadas no Documento de Formalização de Demanda / Solicitação de Compras e/ou Serviços SEI nº 12606011 e na Justificativa Técnica apresentada SEI nº 12672886.

(☐) Não se aplica (Itens foram considerados fracassados na Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, uma vez que os fornecedores não apresentaram propostas compatíveis com o valor de referência, conforme registrado no relatório SEI nº 12180396).

[assinado eletronicamente]

ARMINDA LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO D'AVILA

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Trigo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Chefia-Geral** da Embrapa Trigo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela [Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024](#), considerando também o Ato de Designação que me foi conferido, com fundamento na [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) e na [Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), resolve:

1. **AUTORIZAR** a contratação da empresa acima identificada para o fornecimento ou prestação do objeto especificado, nos termos do processo administrativo devidamente instruído.

[assinado eletronicamente]

JORGE LEMAINSKI

Chefe-Geral da Embrapa Trigo



Documento assinado eletronicamente por **Arminda Luciana dos Santos Ribeiro D' Avila**, **Chefe-Adjunto**, em 09/10/2025, às 17:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Lemainski, Chefe-Geral**, em 09/10/2025, às 17:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12678695** e o código CRC **7CAF581F**.

Referência: Processo nº 21205.000836/2025-44

SEI nº 12678695